



GUIA IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2018



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Parceiros:



A hora é agora!

Com a disponibilização dos programas auxiliares da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física pela Receita Federal do Brasil, chegou o momento das pessoas físicas cumprirem com as suas obrigações fiscais junto à Receita Federal.

O Departamento de Pessoa Física da **Domingues e Pinho Contadores** elaborou este guia para orientar e esclarecer quanto às novidades e principais dúvidas em relação à DIRPF neste ano.

Esperamos que as informações sejam úteis e simplifiquem o processo!



Fique atento!

A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física deverá ser apresentada no período de **1º de março a 30 de abril de 2018.**

Obrigatoriedade

Fica obrigado apresentar a Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda (IR) o contribuinte que, no ano-calendário de 2017:

Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a

R\$ 28.559,70

Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a

R\$ 300.000,00

Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a

R\$ 40.000,00

Em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a

R\$ 142.798,50

E ainda quem:

- Pretenda compensar, no ano-calendário de 2017 ou posteriores, prejuízos com a atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2017;
- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou
- Optou pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do artigo 39 da Lei 11.196/2005.

Formas de Elaboração

Há três formas de elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física:

- Por meio de computador, mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2018, disponível no [site da RFB](#)
- Por meio de computador, mediante acesso ao serviço "Meu Imposto de Renda", disponível no [Portal e-CAC](#)
- Por meio de dispositivos móveis, *tablets* e *smartphones*, mediante a utilização do serviço "Meu Imposto de Renda", no APP "Meu Imposto de Renda"



Novidades do Programa

Além de mudanças no painel inicial do programa, neste ano será obrigatória a **apresentação do CPF para dependentes a partir de 8 anos**, completados até o dia 31 de dezembro de 2017.

Na ficha de declaração de bens, foram incluídos campos para informações complementares, como **inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, dados da inscrição municipal (IPTU) para imóveis e número do Registro Nacional de Veículo (Renavam) no caso de veículos.**

Foi incluída ainda linha com o título **"Alíquota efetiva (%)"** para informação sobre a alíquota efetiva utilizada no cálculo da apuração do imposto.

Destaque:

Será possível impressão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagamento de todas as cotas do imposto, inclusive as que estão em atraso, através do Programa Gerador da Declaração.

Nova tabela progressiva anual

Tabela progressiva anual com vigência para o exercício de 2018 (ano-calendário de 2017):

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32



Expertise técnica
Confidencialidade
Compromisso

Deduções

Um ponto muito importante é a identificação correta das deduções legais que poderão ser realizadas pelo contribuinte pessoa física no momento da elaboração da Declaração de Ajuste Anual (DAA).

Qual modelo de declaração utilizar?

Para poder fazer uso das deduções, o contribuinte necessita definir qual o modelo de declaração será utilizado (isso se já não houver uma situação de obrigatoriedade de envio da declaração completa).

Geralmente, a declaração simplificada é indicada para quem possui despesas a serem deduzidas em total menor que 20% sobre a base de cálculo do Imposto de Renda (limitado a R\$ 16.754,34). Contudo, se as despesas dedutíveis forem maiores que 20% (ou que o limite legal), o ideal é que seja adotada a declaração completa.

Observação: Independentemente do modelo escolhido, o contribuinte deve sempre guardar todos os comprovantes de despesas e recibos para o caso de alguma exigência da Receita Federal.



Dependentes

Se for escolhido o modelo completo da declaração, o contribuinte poderá abater um valor de R\$ 2.275,08 por dependente informado.

Consulte [aqui](#) as condições para declarar um dependente.



Pensão Alimentícia

Os valores pagos a título de pensão alimentícia, em cumprimento de decisão judicial ou acordada através de escritura pública, podem ser deduzidos. Cabe observar que a pensão paga por liberalidade (informal) não pode ser deduzida.

Deduções

Despesas médicas

É possível a dedução dos pagamentos relativos a tratamento próprio, dos dependentes e dos alimentandos indicados na declaração para médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos, próteses ortopédicas e dentárias, planos de saúde, dentre outros.



Despesas com instrução

É possível deduzir despesas do declarante, dos dependentes e dos alimentandos informados na declaração, tais como:

- a) educação infantil, compreendendo as creches e pré-escolas;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;
- d) educação superior, compreendendo a graduação e pós-graduação (os dependentes podem ser incluídos se tiverem até 24 anos de idade e estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- e) educação profissional que compreende o ensino técnico e o tecnológico.

O limite anual individual da dedução é de R\$ 3.561,50.

Doações



As chamadas doações incentivadas só podem ser efetuadas a entidades e projetos permitidos pela legislação (consulte a lista de tipos de entidades [aqui](#)) Importante destacar que tais doações não podem, somadas, ultrapassar o **limite de 6%** do valor do imposto de renda devido.

Deduções

Previdência Social

O contribuinte pode deduzir da base de cálculo do IR todas as contribuições feitas à Previdência Social, em seu nome e no de seus dependentes, seja como trabalhador formal ou autônomo. Contudo, será necessário ter recebido rendimentos tributáveis suficientes ao longo de 2017.

Previdência complementar



Podem ser deduzidos os pagamentos a entidades de previdência complementares assemelhados ao da Previdência Social e para as Fundações de Previdência Complementar do Serviço Público.

A dedução relativa a contribuições para previdência complementar somadas às contribuições para o Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) é limitada a 12% do total dos rendimentos, além de ser necessário respeitar todas as condições impostas pela legislação do IRPF.

Contribuição patronal paga pelo empregador doméstico

É possível deduzir os valores pagos a título de contribuição patronal paga à Previdência Social na condição de empregador doméstico, limitado a um empregado doméstico por declaração e à quantia recolhida no ano-calendário de 2017 (observado o limite legal de um salário mínimo mensal, além do 13º salário e férias, também referidos a 1 salário mínimo).

O valor limite de dedução é de R\$ R\$ 1.171,84.



Sobre a DPC

Equipe capacitada e exclusiva para atender brasileiros e estrangeiros com total segurança e sigilo

Fundada em 1984, a Domingues e Pinho Contadores é referência em **outsourcing contábil** e **gestão empresarial**, unindo de forma singular a tradição de mais de 30 anos de existência com modernas tecnologias e práticas de gestão. Priorizando sempre a **ética**, **transparência** e a **qualidade**, a DPC se tornou líder no segmento de **outsourcing contábil**, sendo atualmente uma das **maiores empresas de contabilidade** no Brasil.

Departamento exclusivo para Pessoas Físicas

Conta com uma equipe estruturada e capacitada para elaborar estudos técnicos, cálculos de impostos e requerimentos diversos com intuito de auxiliar as pessoas físicas nacionais e estrangeiras no cumprimento de suas obrigações fiscais.



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Entre em contato

55 (21) 3231-3700
irpf@dpc.com.br